



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua** **Controladoria Geral**

Ananindeua (PA), 01 de Outubro de 2014.

**PROCESSO N° 115/2014.SESAN.PMA**

**TOMADA DE PREÇOS n° TP.2014.027.PMA.SESAN**

**ASSUNTO:** Realização do Contrato n° 046/2014 - SESAN/PMA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura com a empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 17.630.678/0001-50, no valor global de **380.897,35** (trezentos e oitenta mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Drenagem de águas pluviais nas Passagens João Avelino e José Bonifácio, Rua São Domingos, Jasmim, Rosas e Açucenas, Bairro do Distrito Industrial, no Município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (em anexo).

À Diretoria Administrativa Financeira/ SESAN,

Conforme o Parecer da Assessoria Jurídica, a Ata de Abertura da Sessão Pública, o Relatório assinados pela presidente da CPL a Sr.ª Ieda Maria Reis Lira, Despacho Homologatório e Adjudicatório assinado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura o Sr. Osmar da Silva Nascimento, Declaração de Atendimento à Lei n° 8.666/93 assinada pelo Diretor do Núcleo Jurídico o Sr. José Antônio Carneiro Peck e o Parecer da Procuradora Geral do Município assinado pelos Procuradores o Sr. David Reale da Mota e o Sr. Sebastião Piani Godinho, FAVORÁVEIS ao certame. Outrossim, sugerimos sua posterior **publicação** observando o disposto no Parágrafo Único do art.38 da lei Federal n.º8.666/93, Parágrafo Único do art.61 da lei Federal n.º8.666/93 e remetimento tempestivo de via do original ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, em consonância e conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º. 04/2003 – TCM, após atendimento do preceituado no §2º do art. 57 da lei Federal n.º8.666/93. Desta forma ante o exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, submetemos o presente à consideração e/ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Atenciosamente,

  
Josilene Silva dos Santos  
Controladora Interna  
CGIA/PMA